

Fortaleza, 01 de dezembro de 2020.

## NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS – Nº 01

Processo: S2020011470

Requerente: G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME

Assunto: LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO – EMISSÃO

Em complementação a lista mínima de documentos solicitados para protocolar o processo, será necessário apresentar, considerando as características da atividade, as seguintes documentações:

### Documentações pendentes:

**1. Procuração de representante legal para tramitação de processos nessa Secretaria através de terceiros devidamente assinada;**

**2. Requerimento nº 14 devidamente preenchido;**

- Informar o número de Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para atividades (Nº da consulta ou nº do processo) DEFERIDA/ADEQUADA para todas as atividades realizadas e com a real área da empresa:

- ❖ Emitir a consulta apenas para atividade de: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS e SERVIÇO COMBINADO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- ❖ Apresentar consulta com resultado ADEQUADO para a atividade;
- ❖ Nota Explicativa<sup>2</sup>: Elaborar e Informar o novo número de Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para atividades (Nº da consulta ou nº do processo) DEFERIDA/ADEQUADA informando as atividades reais executadas pelo empreendimento. Realização de nova consulta de adequabilidade locacional para funcionamento disponível em:  
[https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=consulta\\_aadequabilidade\\_funcionamento](https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=consulta_aadequabilidade_funcionamento)

**3. Laudos de inspeção de todos os veículos a diesel incluindo as emissões atmosféricas (teste com opacímetro, conforme os parâmetros da resolução CONAMA nº 418/2009, realizado pelas empresas do SINAV e que possuem termo de cooperação técnica com a SEUMA e credenciamento com DETRAN e DENATRAN);**

**Obs:** Apresentar os laudos de opacidade para **todos os veículos movidos a diesel**, utilizados na atividade da empresa, estando no documento a razão social da empresa **G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**;

**4. Cópia de Contrato ou instrumento equivalente de destinação final de todos os resíduos a serem coletados pela empresa;**

**5. Ficha de caracterização - atividades, completamente preenchida e devidamente assinada, disponível em: [https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/ficha-de-caracterizacao/ficha\\_de\\_caracterizao\\_atividades.pdf](https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/ficha-de-caracterizacao/ficha_de_caracterizao_atividades.pdf)**

**Nota Explicativa<sup>1</sup>:** No item “5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE”, indicar somente as atividades realizadas pelo empreendimento, havendo a necessidade de apresentar documentação comprobatória da realização das atividades (contratos e local de guarda do maquinário utilizado para exercer as mesmas);

**Nota Explicativa<sup>2</sup>:** No item “4. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE”, indicar o real nº de funcionários do empreendimento;

**Nota Explicativa<sup>3</sup>:** No item “5.9 Possui veículos movidos à diesel (Veículos de propriedade da

Empresa)?”, indicar todos os veículos de propriedade da empresa **G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**, utilizados para execução dos serviços de coleta, assim como devem ser apontados os locais de guarda, manutenção e lavagem dos equipamentos;

**Nota Explicativa4:** No item “7. SISTEMA DE ESGOTAMENTO”, indicar o real tipo de esgotamento sanitário do empreendimento, considerando que a área não possui cobertura da Rede Pública.

**Nota Explicativa5:** No item “8.2 Possui Máquinas (Compressor, Prensa, Corrupio, Gerador, entre outros)?”, informar todas as máquinas utilizadas nas atividades executadas pelo empreendimento, assim como, devem ser apontados os locais de guarda e manutenção dessas máquinas, tendo em vista que em vistoria no local do empreendimento não foi observada a existência do maquinário que possibilite a execução das atividades;

**A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ACIMA, DEVERÁ SER DISPONILIZADA ATRAVÉS DE UM UPLOAD, TENDO COMO “TIPO DE DOCUMENTO” O TÍTULO “OUTROS DOCUMENTOS EM PDF”, SENDO TAIS DOCUMENTOS INSERIDOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.**

**Observações:**

- HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À NOTIFICAÇÃO, SOLICITAMOS MARCAR AGENDAMENTO, COM O ANALISTA DO PROCESSO, NA ABA “DADOS DO PROCESSO” DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL.
- OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS, PELO REQUERENTE, NA ABA “DOCUMENTOS” DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB O RISCO DE INDEFERIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVAMENTO, CONFORME O ART 8º DO DECRETO Nº 14.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESBUROCRATIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 14.335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E PORTARIA SEUMA 45, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
- CONFORME ART. 8 DA PORTARIA SEUMA 34/2020, “§2º A NOTIFICAÇÃO SERÁ FEITA UMA ÚNICA VEZ, EXCETO SE AS PENDÊNCIAS APRESENTADAS RESULTAREM EM OUTROS ERROS OU DEFICIÊNCIAS; NESSE ÚLTIMO CASO, PODENDO SER CONCEDIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA – SEUMA”.

*Atenciosamente,*

**JOÃO GUILHERME DUARTE**  
ANALISTA AMBIENTAL DO NÚCLEO DE  
EMPREENDIMENTOS EXISTENTES  
NUEE / CELAM / SEUMA / PMF

**MARCIA CAVALCANTE**  
ARTICULADORA DO NÚCLEO DE  
EMPREENDIMENTOS EXISTENTES  
CELAM / SEUMA / PMF

**AMANDA RIBEIRO**  
GERENTE DA CÉLULA DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
CELAM / SEUMA / PMF

## OFÍCIO

Fortaleza, 21 de dezembro de 2020.

**A G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME** inscrita no CNPJ 13.081.242/0001-07, situada na Rodovia BR 116, nº 3020, A, Barroso, Fortaleza – CE, vem por meio deste informar que a Sra. Yamba Carla Lara Pereira possui a responsabilidade técnica e legal pela empresa GR Saraiva Transportes Especializados LTDA ME.

Sendo o que se tem para o momento e esperando merecer, como sempre, as melhores atenções para o pressuposto, antecipo meus agradecimentos e subscrecio-me.



Yamba Carla Lara Pereira

**G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME**

À Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA  
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-310.



REQUERIMENTO N°14 | LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CONSIDERANDO QUE OS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÃO SER ORIENTADOS VISANDO A SUPRESSÃO OU A SIMPLIFICAÇÃO DE FORMALIDADES OU EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS OU SUPERPOSTAS, CUJO CUSTO ECONÔMICO OU SOCIAL, TANTO PARA O ERÁRIO COMO PARA O CIDADÃO, SEJA SUPERIOR AO EVENTUAL RISCO DE FRAUDE (PARÁGRAFO ÚNICO, DECRETO Nº 14.335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018), **OS CAMPOS A SEGUIR SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**, SOB PENA DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE DADOS MÍNIMOS À ANÁLISE DO SERVIÇO SOLICITADO.

## 01. DESCRIÇÃO DO PEDIDO

*Forneça outras informações sobre sua solicitação de forma a orientar a análise da mesma. Se processo protocolado, informar o número do processo e situação.*

Solicito o desarquivamento\* do processo de nº \_\_\_\_\_

## **SOLICITO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N°42/2016.**

\*Emissão da taxa do Desarquivamento em <https://qrpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/qrpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam>, Código E049.

## 02. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO

## ENDEREÇO

**R O D O V I A B R 1 1 6**

NÚMERO	3	0	2	0			COMPLEMENTO	A											
6	0	0	6	0	5	6	1	5	1	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0

LOTEAMENTO OU CONJUNTO QUADRA LOTE

**NÚMERO IPTU** (Indicar todas as inscrições que compõem o terreno do imóvel indicado no item "01" deste requerimento)

1. IPTU 4 8 7 3 1 0 - 6 6. IPTU  
2. IPTU  
3. IPTU  
4. IPTU  
5. IPTU  
6. IPTU  
7. IPTU

<b>2. IPTU</b>			<b>7. IPTU</b>		
<b>3. IPTU</b>			<b>8. IPTU</b>		

**4. IPTU** \_\_\_\_\_ **9. IPTU** \_\_\_\_\_  
**5. IPTU** \_\_\_\_\_ **10. IPTU** \_\_\_\_\_

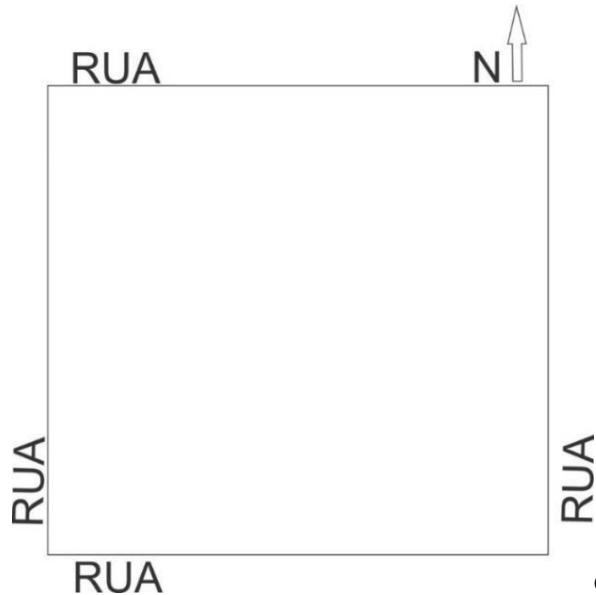
PROPRIETÁRIO DO TERRENO (Campo a ser preenchido se o proprietário do terreno for diferente do requerente deste processo)



**03. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS**

Nº DA AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO (Caso Haja Demolição)	Nº DA CONSULTA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL (Deferida/ Adequada)	Nº DO PROCESSO E LICENÇA AMBIENTAL ANTERIOR
	<b>FOR2020339015</b>	<b>PROCESSO N° 14758/2015</b>
Nº DO PROCESSO DA AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (Caso Aplicável)	Nº DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	Nº DO PROCESSO DE ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA – AOP (Quando Projeto Especial):
Nº DO PROCESSO DE OUTORGA ONEROSA (Quando Aplicável):	Nº DO PROCESSO DE SUPRESSÃO VEGETAL VÁLIDO (Quando For Realizar Corte De Árvore):	Nº DO TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS <u>OU</u> ISENÇÃO:
		<b>PGR2020026640</b>

**04. CROQUI**



## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





## CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

<b>Nº Consulta</b> FOR2020339015	<b>Data/Hora</b> 10/12/2020 15:13	<b>Insc. IPTU</b> 4873106	<b>Localização Cartográfica</b> 63-187-606-1
<b>Área Total do Terreno</b> 2.335,87	<b>Área Construída</b> 240,16		<b>Área Estabelecimento</b> 240,16

Zoneamento	Percentual (%)
ZONA DE OCUPACAO MODERADA 2 ART_105_UNICO - FRACAO 45	100.0
ZONA ESPECIAL DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA-ZEDUS CORREDOR BR-116-TRECHO 03	100.0
Endereço (Sistema de Informação Territorial - SIT)	Classificação
RODOVIA BR 116, 3020 - A - BARROSO - 60862764	VIA EXPRESSA

Atividades Exercida(s) no Local				Adequabilidade	
CNAE	Denominação	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental	Via	Zona
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO

### Resultado da Adequabilidade

#### ADEQUADO -

Considerando a legislação vigente e a análise concomitantemente da localização (IPTUs), das áreas informadas e das atividades a serem exercidas no local (CNAEs): a CONSTRUÇÃO ou o FUNCIONAMENTO deste empreendimento será PERMITIDO, desde que atendidas as condicionantes, normas e obrigações em anexo e providenciados os respectivos licenciamentos e alvarás necessários. Em caso de reenquadramento de atividade, atentar para as observações do anexo 5 da LPUOS



Nº Consulta  
FOR2020339015

Data/Hora  
10/12/2020 15:13

Insc. IPTU  
4873106

Localização Cartográfica  
63-187-606-1

### Análise de Atividade Detalhada

CNAE	Atividade
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Nº Luos:	74.15.21
Área:	240,16
Grupo:	Serviços
Subgrupo:	Prestação de serviços
Sigla:	PS
Classe:	1
Observações:	Sem observação
Vagas:	Dispensado.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

**Normas da Via:**

- 3 Aos dois primeiros pavimentos é permitido reduzir os recuos laterais até encostar nos confinantes (vizinhos), respeitados os recuos de frente e fundos, a taxa de ocupação, o índice de aproveitamento, a taxa de permeabilidade da zona e as condições mínimas de ventilação e iluminação dos compartimentos e ao disposto no Art. 1301 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Neste caso o nível do teto do 2º (segundo) pavimento não poderá ultrapassar 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), contados do nível mais baixo do passeio por onde existe acesso. Esta Norma não se aplica aos imóveis inseridos nas Zonas de Interesse Ambiental e para Zona de Orla - Trecho VI - Cais do Porto.

Nº Consulta  
FOR2020339015

Data/Hora  
10/12/2020 15:13

Insc. IPTU  
4873106

Localização Cartográfica  
63-187-606-1

### Atividade(s) Informada(s)

CNAE	Denominação	Principal	A Atividade é Exercida?	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
381140001	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	SIM	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
381220001	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	NÃO	Sim, em outros(s) endereços(s).	-	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

### Inscrições Territoriais do Empreendimento

IPTU	Endereço	Área do Terreno Sefin	Área Edificada Sefin
4873106	End.:RODOVIA BR 116, Nº 3020, Compl.: A , Bairro:BARROSO, Cep.: 60862764	2.335,87	240,16

<b>Nº Consulta</b> FOR2020339015	<b>Data/Hora</b> 10/12/2020 15:13	<b>Insc. IPTU</b> 4873106	<b>Localização Cartográfica</b> 63-187-606-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	---

## Observações Gerais

1. A adequabilidade das atividades em todo o Município de Fortaleza se dá em função do zoneamento e da classificação viária, conforme disposto no Art. 64 da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS.
2. A identificação da(s) Zona(s) e da(s) via(s), onde está inserido o imóvel, foram localizadas pelo sistema a partir do(s) número(s) do(s) IPTU(s) informado(s) pelo requerente quando da solicitação da consulta.
3. A alteração de quaisquer dados informados para emitir a Consulta (IPTU, área total do terreno, área construída, área do estabelecimento ou atividades (CNAE)) implicará na anulação desta, sendo necessária a realização de uma nova consulta.
4. A consulta de adequabilidade não regulariza a edificação, apenas informa que o exercício da atividade, com a área indicada é adequada no endereço do IPTU informado.
5. Os dados utilizados no preenchimento da solicitação da consulta como o endereço do estabelecimento e as áreas deverão estar de acordo com os dados do(s) IPTU(s) informado(s), sob pena de nulidade da Consulta e/ou cassação dos documentos emitidos com base nesta.
6. A consulta terá o resultado DEFERIDO quando a área do estabelecimento e atividades(s) exercida(s) no local forem adequadas à via e a Zona identificadas a partir do(s) IPTU(s) informado(s).
7. A consulta tem o resultado A DEPENDER DE ANÁLISE quando, em razão do zoneamento, da previsão de alargamento no sistema viário, da(s) atividades(s) exercida(s) ou em caso de bens tombados ou patrimoniais, sejam necessárias maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo através da plataforma Licenciamento Digital. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/licenciamento/servicos.html>
8. A consulta tem o resultado PROJETO ESPECIAL quando assim for determinado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, em razão da especificidade da(s) atividade(s) exercida(s) e/ou da área construída do empreendimento, necessitando de maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo através da plataforma Licenciamento Digital. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/licenciamento/servicos.html>
9. Se a área informada ultrapassar o limite legal previsto no Anexo 5 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou se uma da(s) atividade(s) informada(s) como exercidas no local for(em) inadequada(s) a via e/ou a zona a consulta será INDEFERIDA.
10. Para as consultas INDEFERIDAS verificar se atende o disposto no o Art. 279 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, abaixo transscrito, e em caso afirmativo e com a documentação que comprove o exercício da atividade em data anterior ao dia 11 de agosto de 2017, deverá ser protocolado processo via Licenciamento Digital. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/462-consulta-de-adequabilidade-locacional-para-empresas-com-funcionamento-anterior-a-11-08-2017>.
11. Se o estabelecimento estiver localizado nas Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS), Zona da Orla (ZO) - Trechos I, II, III, IV, VI e VII -, Zona de Recuperação Ambiental (ZRA) e Zona de Interesse Ambiental (ZIA), a adequabilidade da(s) atividade(s) ocorre apenas em função do zoneamento, observado o disposto no Art. 65 da LUOS.
12. Para estabelecimentos situados em terrenos com frente para mais de uma via, a implantação da atividade deverá ser ADEQUADA a pelo menos uma das vias e deverá observar ainda as disposições contidas no Art. 72 da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.
13. Deverão ser preservadas as faixas de alargamento das vias, nas dimensões previstas na legislação em vigor, e caso ocupadas, o requerente deverá ter ciência que quando da efetiva implantação do alargamento não terá direito a indenização sobre quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel que incidirem nas respectivas faixas.
14. A consulta de adequabilidade não autoriza o exercício de atividades em logradouros ou bens públicos, sendo condicionado o exercício da(s) atividade(s), nestes casos, a Autorização, Permissão ou Concessão do Poder Público, conforme legislação aplicável.
15. O estabelecimento deverá possuir o número de vagas de estacionamento, informado na Consulta no campo “Análise de viabilidade detalhada”, bem como deverá atender as exigências de vagas para carga, descarga, taxi, embarque e desembarque, conforme definido no anexo 8.3 da LUOS.
16. O exercício da(s) atividade(s) deverá garantir o atendimento à legislação ambiental, e ocorrer com o adequado controle dos riscos de poluição sonora e visual, do ar, da água, do solo e do subsolo e outros.
17. A consulta de adequabilidade é de cunho informativo não gerando direito ao funcionamento da (s) atividade (s) sem o respectivo Alvará de Funcionamento e demais licenças necessárias.

<b>Nº Consulta</b> FOR2020339015	<b>Data/Hora</b> 10/12/2020 15:13	<b>Insc. IPTU</b> 4873106	<b>Localização Cartográfica</b> 63-187-606-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	---

18. Para o adequado funcionamento do estabelecimento deverão ser solicitados, de acordo com a legislação aplicável os seguintes documentos:

- Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou isenção do referido plano, no site da SEUMA, através do seguinte link: [https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=plano\\_residuos](https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=plano_residuos)
- Licença Ambiental ou isenção da licença, no site da SEUMA, através do seguinte link: [https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=las\\_atividades](https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=las_atividades)
- Alvará de Funcionamento, no site da SEUMA, através do seguinte link: [https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=alvara\\_funcionamento](https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=alvara_funcionamento)
- Licença Sanitária, site da SEUMA, através do seguinte link: [https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=licenca\\_sanitaria](https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=licenca_sanitaria) para as atividades classificadas como isento ou baixo risco sanitário, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.
- Licença da Publicidade, no site da SEUMA, através do seguinte link: <https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=publicidadespropagandas>
- Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS), quando o estabelecimento fizer uso de equipamento sonoro, no site da SEUMA, através do seguinte link: [https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=autorizacoes\\_especiais\\_estabelecimentos](https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=autorizacoes_especiais_estabelecimentos)
- Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST), aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), para os empreendimentos que exercerem atividades classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGV).
- O CNAE 000000011 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ANTENAS E TORRES DE TELEFONIA E SIMILARES, SÓ PODERÁ SER UTILIZADO PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU ISENÇÃO DE PLANO.
- Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST), aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), para os empreendimentos que exercerem atividades classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGV).
- O CNAE 000000011 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ANTENAS E TORRES DE TELEFONIA E SIMILARES, SÓ PODERÁ SER UTILIZADO PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU ISENÇÃO DE PLANO.

Conforme manifestação da Autarquia Municipal e Cidadania – AMC, Processo P137930/2018, nos estacionamentos deve ser observada a localização do acesso de pedestres e de veículos, o mesmo deve ser situado a uma distância mínima do alinhamento da via transversal, largura, sinalização, conforme está previsto no Código de Obras e Postura do Município. Vale salientar que, quando existir controle de acesso, esse deve ter área de acúmulo com espaço suficiente para não fazer fila em via pública enquanto libera a entrada. Outro fator a ser considerado, é o estacionamento ter espaço suficiente para efetuar as manobras em área interna, sem causar perturbações ao fluxo de veículos de passagem.

**Nº Consulta**  
FOR2020339015

**Data/Hora**  
10/12/2020 15:13

**Insc. IPTU**  
4873106

**Localização Cartográfica**  
63-187-606-1

<b>Nº Consulta</b> FOR2020339015	<b>Data/Hora</b> 10/12/2020 15:13	<b>Insc. IPTU</b> 4873106	<b>Localização Cartográfica</b> 63-187-606-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	---

#### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no ato de preenchimento da presente Consulta são de minha inteira responsabilidade, sendo considerada nula se efetuada com informações falsas, erradas ou simuladas. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Declaro, ainda, que estou ciente de que esta Consulta é de cunho informativo, não gerando direito ao funcionamento da atividade sem o devido Alvará de Funcionamento.

Declaro, por fim, que estou ciente de que o Alvará de Funcionamento concedido, com base na presente Consulta, perderá sua eficácia e o estabelecimento será imediatamente fechado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cíveis e criminais previstas na legislação vigente, quando ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas a seguir:

- I - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento, ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida através deste TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE;
- II - Ficar comprovada a ausência dos requisitos que fundamentaram a expedição do Alvará;
- III - Ocorrer oferta ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, acelerar, omitir ou retardar ato de ofício.
- IV - For constatado o descumprimento das obrigações impostas por lei ou por ocasião da expedição do alvará;
- V - For constatado o desvirtuamento do uso licenciado, com o exercício de atividade diversa daquela que foi autorizada;
- VI - quando ocorrer mudança de endereço do estabelecimento, alteração da área, alteração da razão social ou modificação da atividade sem que o responsável obtenha previamente novo alvará de funcionamento;
- VII - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, da segurança, do sossego e bem-estar públicos;
- VII - quando o licenciado se negar a exibir o alvará ou a entregá-lo para fins de conferência da autoridade fiscal municipal.

**Representante Legal:** YAMBA CARLA LARA PEREIRA

**CPF:** 21308507828

**Requerente:** YAMBA CARLA LARA PEREIRA

**CPF:** 21308507828

**Data:** 10/12/2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

ITAFORT - INSTITUTO TECNICO AUTOMOTIVO,  
FORMACAO EM SEGURANCA VEICULAR LTDA  
CNPJ: 05198048000170  
Av. Carneiro de Mendonça, 750 - DEMOCRITO  
ROCHA  
Fortaleza - CE - CEP: 60440160  
SINDICALIZADO AO SINAV

## SELO DE AUTENTICIDADE



SINAV  
SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E TÉCNICA VEICULAR

408.800

## LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR E EMISSÃO DE POLUENTES - LAEP/SCSP - N.º 408800

DT. VALIDADE: 21/03/2021

Com finalidade exclusiva para atendimento ao Artigo 21 do Decreto Municipal N.º 13577 de 05 de maio de 2015, e ao Art. 4º, XI, do Decreto Municipal N.º 14.181, de 09 de março de 2018. Ensaios realizados em concordância com a ABNT-NBR 14040/1998, Resolução CONAMA 418/2009 e Instrução Ibama 06/2010.

PROPRIETARIO DO VEICULO:

G R SARAIVA TRANSP ESPECIALIZADOS LTDA

CPF/CNPJ:

13081242000107

ENDERECO:

ROD BR 116, KM 06 3020 A

MUNICIPIO:

FORTALEZA

UF:

CE

CEP:

60864012

TELEFONE:

(85)32531657

E-MAIL:

admitafort@gmail.com

PLACA:

POX2659

CHASSI:

9535V6TB9KR915334

MARCA/MODELO:

VW/11.180 DRC 4X2

COR:

BRANCA

COMBUSTIVEL:

DIESEL

CARROCRIA/IMPLEMENTO:

MECANISMO OPERACIONAL

ESPECIE/TIPO:

CARGA/CAMINHAO

FOTO FRENTE:



FOTO PANORAMICA:



FOTO TRASEIRA:



\* ESTAS IMAGENS DEVEM SER REALIZADAS NAS LINHAS DE INSPEÇÃO DA INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL) PELO DENATRAN E ACREDITADA PELO INMETRO

### TESTE DE EMISSÃO DE GASES E PARTÍCULAS POLUENTES

N.º SERIAL EQUIPAMENTO:

TMY53579

MODELO:

SMOCK CHECK 2000

FABRICANTE:

SMOCK CHECK

DATA DE VALIDADE DA CALIBRAÇÃO:

30/09/2021

LEITURA MÉDIA:

0.03

OPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA:

0.7

RESULTADO:

APROVADO

### IDENTIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO

NIEV PLAQUETA:

G0CYF1168,0J07814

FABRICANTE:

PLANALTO INDUSTRIA

TIPO IMPLEMENTO:

4.1.1 VEÍCULO COLETOR DE RSS  
(COMPACTADOR)

ANO FABRICAÇÃO:

2018

TARA:

6810

PBT:

3890

CAP. CARGA:

10700

### NOTA FISCAL DE ORIGEM DO IMPLEMENTO

NR. NOTA FISCAL:

24819

DT. EMISSÃO:

26/10/2018

CNPJ FORNECEDOR:

13081242000107

CHASSI ACOPLADO:

9535V6TB9KR915334

FOTO LATERAL DIREITA:



FOTO LATERAL ESQUERDA:



FOTO PLAQUETA:



\* ESTAS IMAGENS DEVEM SER REALIZADAS NAS LINHA DE INSPEÇÃO DA INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL) PELO DENATRAN E ACREDITADA PELO INMETRO

Este Laudo atesta exclusivamente as condições de emissões de poluentes atmosféricos no momento da realização dos testes.  
O veículo coletor inspecionado está de acordo com as normas legais vigentes.  
Inspeção realizada em 21/12/2020.

Raimundo Arishaldo M. Freire  
Responsável Técnico  
INSPECTOR TÉCNICO  
RN-CREA/CENAS

Juliano Antônio Santos Primo  
Responsável Técnico  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CRA-CENAS  
RN 05015781-8

9535V6TB9KR915334

ITAFORT - INSTITUTO TECNICO AUTOMOTIVO,  
FORMACAO EM SEGURANCA VEICULAR LTDA  
CNPJ: 05198048000170  
Av. Carneiro de Mendonça, 750 - DEMOCRITO  
ROCHA  
Fortaleza - CE - CEP: 60440160  
SINDICALIZADO AO SINAV



## LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR E EMISSÃO DE POLUENTES - LAEP/SCSP - N.º 408803

DT. VALIDADE: 21/03/2021

Com finalidade exclusiva para atendimento ao Artigo 21 do Decreto Municipal N.º 13577 de 05 de maio de 2015, e ao Art. 4º, XI, do Decreto Municipal N.º 14.181, de 09 de março de 2018. Ensaios realizados em concordância com a ABNT-NBR 14040/1998, Resolução CONAMA 418/2009 e Instrução Ibama 06/2010

PROPRIETARIO DO VEICULO:

G R SARAIVA TRANSP ESPECIALIZADOS LTDA

CPF/CNPJ:

13081242000107

ENDERECO:

ROD BR 116, KM 06 3020 A

MUNICIPIO:

FORTALEZA

UF:

CE

CEP:

60864012

TELEFONE:

(85)32531657

E-MAIL:

admitafort@gmail.com

PLACA:

POX2789

CHASSI:

9535V6TB5KR915458

MARCA/MODELO:

VW/11.180 DRC 4X2

COR:

BRANCA

COMBUSTIVEL:

DIESEL

CARROCRIA/IMPLEMENTO:

MECANISMO OPERACIONAL

ESPECIE/TIPO:

CARGA/CAMINHAO

FOTO FRENTE:



FOTO PANORAMICA:



FOTO TRASEIRA:



\* ESTAS IMAGENS DEVEM SER REALIZADAS NAS LINHAS DE INSPEÇÃO DA INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL) PELO DENATRAN E ACREDITADA PELO INMETRO

TESTE DE EMISSÃO DE GASES E PARTÍCULAS POLUENTES

N.º SERIAL EQUIPAMENTO:

TMY5379

MODELO:

SMOCK CHECK 2000

FABRICANTE:

SMOCK CHECK

DATA DE VALIDADE DA CALIBRAÇÃO:

30/09/2021

LEITURA MÉDIA:

0.06

OPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA:

0.7

RESULTADO:

APROVADO

IDENTIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO

NIEV PLAQUETA:

GOCYF1168.0H07815

FABRICANTE:

PLANALTO INDUSTRIA

TIPO IMPLEMENTO:

4.1.1 VEÍCULO COLETOR DE RSS  
(COMPACTADOR)

ANO FABRICACAO:

2018

TARA:

6810

PBT:

3890

CAP. CARGA:

10700

NOTA FISCAL DE ORIGEM DO IMPLEMENTO

NR. NOTA FISCAL:

24820

DT. EMISSÃO:

26/10/2018

CNPJ FORNECEDOR:

13081242000107

CHASSI ACOPLADO:

9535V6TB5KR915458

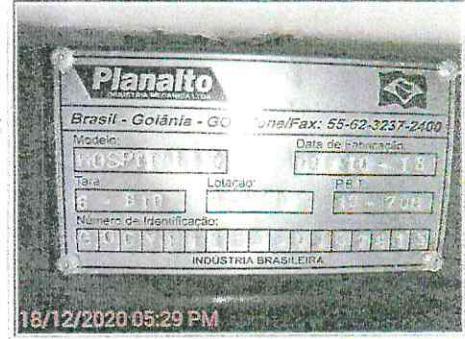
FOTO LATERAL DIREITA:



FOTO LATERAL ESQUERDA:



FOTO PLAQUETA:



\* ESTAS IMAGENS DEVEM SER REALIZADAS NAS LINHA DE INSPEÇÃO DA INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL) PELO DENATRAN E ACREDITADA PELO INMETRO

Este Laudo atesta exclusivamente as condições de emissões de poluentes atmosféricos no momento da realização dos testes.  
O veículo coletor inspecionado está de acordo com as normas legais vigentes.  
Inspeção realizada em 21/12/2020.

Raimundo Arisnaldo M. Freire  
Responsável Técnico  
INSPETOR TÉCNICO  
CREA-CE/NR 012538-41

Juliano Antônio Santos Primo  
Responsável Técnico  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA-CE/NR 060157891-0

9535V6TB5KR91545B

**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS ENTRE GRS SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA – ME  
E TOPCAR USINA E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a empresa **GRS SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA – ME** (CONTRATANTE), com sede à Rodovia BR 116, n 3020 – A, Cajazeiras, CEP 60864-012, portadora do CNPJ de nº 13.081.242/0001-07, neste ato representada por seu Representante Legal Yamba Carla Lara Pereira, portador do CPF de nº 213.085.078-28 e do outro lado **TOPCAR USINA E SERVIÇOS LTDA** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 06.959.311/0001-69, com à Fazenda Jojoba, s/nº, Localidade do Alto Fechado, Pacatuba - Ceará, CEP 61800-000, portadora da licença de operação de nº 22/2020, representada neste ato por seu sócio proprietário Hebert Nascimento Araruna, portador do CPF nº 419.514.923-15, de comum acordo, deliberam alterar o seu Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes em 26/03/2018, e o fazem mediante a cláusula e condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

As partes resolvem renovar o contrato firmado na data de 03 de maio de 2018 até 03 de maio de 2021, a contar assinatura, e caso haja manifestação por escrito das partes, até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, por mais 01 (um) ano.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições anteriormente estabelecidas que não conflitam com o presente Termo.

E por estarem justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que possam surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Pacatuba – Ceará, 02 de setembro de 2020.

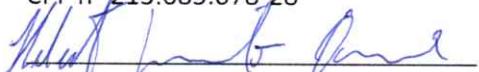


Yamba Carla Lara Pereira

GRS SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA – ME

Yamba Carla Lara Pereira

CPF nº 213.085.078-28



TOPCAR USINA E SERV LTDA

Hebert Nascimento Araruna

CPF nº 419.514.923-15

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº



Endereço: Fazenda Jojoba, sn, Pacatuba – CE, CEP 61800-000  
85 3463-4000/9 9953-2630/9 8879-7918  
Email: topcarhebert@gmail.com



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, DATADO DE 26/07/2018, CELEBRADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE E A EMPRESA G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA-ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE;**

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE**, com endereço na Avenida Mendel Steinbruch, S/Nº – Distrito Industrial I - Maracanaú, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.029.051/0001-95**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, geógrafo, portador da Cédula de Identidade nº 99010343090 - SSPDC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.738.673-91 e a empresa **G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, estabelecida na Rodovia BR 116, nº3020 A – Bairro Cajazeiras – Fortaleza/CE – CEP: 60.864-012, neste ato representado pela sua Sócia Yamba Carla Lara Pereira, brasileiro, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 30.220210-9 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.085.078-28, residente e domiciliada na Travessa Vila Grasiela nº 48, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

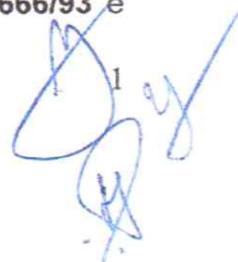
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 14/2018**, datado de **26/07/2018**, que tem por objeto o serviço de coleta, armazenamento, transporte, disposição e destinação final de resíduos sólidos regulares (lixo comercial de mercado público) desenvolvidos na CEASA/CE, entreposto Cariri, na cidade de Barbalha – CE, por mais **12(doze) meses**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** A CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1 do **Contrato nº 14/2018**, datado de **26/07/2018**, passa a ter a seguinte e nova redação: O prazo de vigência do contrato acima referido fica prorrogado através do Segundo Termo Aditivo por mais **12(doze) meses**, com inicio em **26/07/2020** e término em **25/07/2021**, com esteio no item 8.2 desta mesma cláusula combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido com aviso prévio por escrito no prazo máximo de **30(trinta) dias** de antecedência, bastando simplesmente a **CONTRATANTE** assim se manifestar, o que desde já conta com o aceite da **CONTRATADA** consoante disposição no **Inciso II, do Artigo 79 da Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam neste ato e por este Instrumento, integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 14/2018, datado de 26/07/2018, não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, deverá ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará para que produza seus legais e esperados efeitos.

Maracanaú-CE, 24 de junho de 2020

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE  
MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS  
DIRETOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

*Yamba Carla Lara Pereira*  
G.R.SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA-ME  
YAMBA CARLA LARA PEREIRA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

*Neilton S. C. Machado*  
PROCURADOR JURÍDICO

*Lucia de Fátima S. de Silver*  
TESTEMUNHA

130.267.474-91

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
023/2018/SESC/AR/CE

PARTES

I. **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.** Administração Regional no Estado do Ceará, entidade de direito privado, de Assistência Social sem fins lucrativos, criado pelo Dec. Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº.º 1.070 – Aldeota, CEP: 60.160-194, Fortaleza/CE, com inscrição no CNPJ.MF sob o nº 03.612.122/0001-27, por seu Presidente do Conselho Regional Sr. **MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/SESC**.

II. **G. R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza / Ceará, situada na Rodovia BR 116, 3020 A, Cajazeiras, com inscrição no CNPJ MF. nº 13.081.242/0001-07, representado por **YAMBA CARLA LARA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF.MF. nº 213.085.078-28, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram entre si o Contrato nº 023/2018/SESC/AR/CE, em 11 de janeiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de lixo para atender a demanda das unidades do Sesc, conforme as quantidades, as especificações, os locais e as condições constantes no Anexo I ao Edital do Pregão Presencial nº 068/2017 e da proposta apresentada, obedecidas as condições de execução do presente instrumento, tudo protocolizado no Expediente 1450/2017;

Considerando que as partes firmaram o 1º Aditivo contemplando a prorrogação do Contrato por 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019;

Considerando que as partes firmaram o 2º Aditivo contemplando a aplicação do índice do IGPM no percentual de 7,5521%;

Considerando a necessidade da **CONTRATANTE** de dar continuidade aos serviços prestados de utilidade contínua e devidamente contratados;

**RESOLVEM** às partes, de comum e mútuo acordo, firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018/SESC/AR/CE, instrumento pelo qual, reciprocamente, as partes outorgam e declaram aceitar e se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

FUNDAMENTO NORMATIVO

O presente Termo Aditivo encontra fundamento nas Cláusulas Terceira, Quarta e Sétima do Contrato nº 023/2018/SESC/AR/CE, no Regulamento de Licitações e de Contratos do SESC (Resolução SESC n.º 1.252, de 06.06.2012, publicada no DOU de 27.06.2012), solicitado no Send 10510/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado no presente aditivo o Contrato nº 023/2018/SESC/AR/CE por mais **12 (doze) meses, com início em 12 de janeiro de 2020 até 11 de janeiro de 2021**, os serviços ora contratados, podendo ser finalizado/cancelado conforme cláusula nona do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APLICAÇÃO DO IGPM

2.1 Tendo em vista o decorrer dos 12 meses contratuais e a renovação em apreço, conforme permitido pela Cláusula Quarta, o valor total será reajustado pelo índice permitido IGPM no percentual de **7,833030%** compreendido do período de janeiro/2019 a janeiro/2020.

Os lotes e os valores correspondentes a cada um dos itens estão descritos na tabela a seguir, de acordo com o cálculo atualizado do IGPM:

LOTE 04 - IGPM JANEIRO/2019 A JANEIRO/2020				
DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. E COM IGPM	VALOR TOTAL E COM IGPM

1	LIXO SEPTICO SESC FORTALEZA - COLETA 02 VEZES POR SEMANA, TERÇA E QUINTA	KG	2040	De 10,00 PARA 10,78	21.991,20
2	LIXO SEPTICO SESC CENTRO - COLETA 03 VEZES POR SEMANA, SEGUNDA QUARTA E SEXTA	KG	4910	De 7,29 PARA 7,86	38.592,60
LOTE 05					
1	LIXO COMUM SESC IPARANA - COLETA 03 VEZES POR SEMANA, SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	L	2520000	De 0,0302 PARA 0,0326	82.152,00
LOTE 06					
1	LIXO SEPTICO SESC IPARANA - COLETA UMA VEZ POR SEMANA	KG	48	De 81,78 PARA 88,19	4.233,12
LOTE 07					
1	CONTENER DE 4,2 M3 PARA LIXO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SESC IPARANA	UN	48	De 281,20 PARA 303,23	14.555,04
LOTE 09					
1	LIXO SEPTICO SESC JUAZEIRO - COLETA 02 VEZES POR SEMANA, TERÇA E QUINTA		Mensal	De 1.081,33 PARA 1.166,03	ANUAL - 13.992,36
LOTE 10					
1	LIXO SEPTICO SESC CRATO - COLETA 02 VEZES POR SEMANA, TERÇA E QUINTA		Mensal	De 865,06 PARA 932,82	ANUAL - 11.193,84
LOTE 11					
1	LIXO RECICLAVEL CLASSE II SESC CENTRO (04 BAGS DE 1000 LITROS) - COLETA UMA VEZ POR MÊS	L	48000	De 0,0430 PARA 0,0464	2.227,20

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBSTITUIÇÃO DA GESTÃO

3.1 Conforme solicitado, haverá mudança quanto aos Gestores do Contrato aditivado, passando a ser a senhora Maria Aline Delmondes Guimarães e o senhor Joel Madeira de Sousa.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica, desde logo, pactuado, entre as partes contratantes, que permanecerão inalteradas, em sua eficácia de pleno Direito, as demais cláusulas e condições determinadas, textualmente, no Contrato nº 023/2018/SESC/AR/CE e seus respectivos aditivos, desde que não contrariem o que foi estipulado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Fortaleza (CE), 08 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

*Maurício Cavalcante Filizola*  
**MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/AR/CE

CONTRATADA:

*Yamba Carla Lara Pereira*  
**YAMBA CARLA LARA PEREIRA**  
 G. R. SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

01. *Alcina Mota* RG.Nº *980.100.186-90*  
 02. *Adrielle Pinto* RG.Nº *20037876523*



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COMUNS, RECICLAVEIS, PERIGOSOS, INERTES)

CONTRATO:20192501

I - PARTES CONTRATANTES:

1.1. - **CONTRATANTE: A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(A.TONANNI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.583.954/0001-42 com sede à Rua Francisco dos Santos nº 33, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra (SP), CEP 06.764-310, Fone (85)4788-4314, neste ato representado pelos diretores constituídos conforme determina Cláusula Sexta do Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 217.217/16-3 em 19 de maio de 2016, doravante denominada, para maior facilidade deste instrumento simplesmente, de **CONTRATANTE**.

1.2. **CONTRATADA: G.R.SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA-ME (GRS TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.081.242/0001-07, com sede à BR 116, nº 3020A bairro Cajazeiras, Fone/Fax(85) 78125068, neste ato representado pelo Sr. **EDMILSON LOPES PEREIRA**, CPF 049.884.854-04, sócio proprietário, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

II - OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato de prestação de serviços tem por objetivo a coleta e transporte, na filial localizada à AVENIDA 01 Nº 16 Loteamento parque Quandu, Bairro Alto São Joao, PACATUBA-CE CEP 61.800-000.

RESÍDUO (GRUPO GERADO)	TIPO DE RESÍDUO	Periodicidade coletada.  No mínimo	DESTINO FINAL
*Classe II A	Comum (03 tambores)	01 x semana	Aterro sanitário
*Classe II	Recicláveis (02 tambores)	01 x semana	recicladoras
*Classe I	Perigosos (02 tambores)	Mínimo de 3x3meses	Incinerador
*Classe II B *Classe A	Inertes(contâiner de 03 m3)	Mediante solicitação	Terrenos licenciados/usinas
*Classe II B *classe B e C	Inertes (contâiner de 03 m3)	Mediante solicitação Mediante solicitação	Terrenos licenciados/usinas

2.2. Os resíduos deverão estar devidamente acondicionados conforme determina a legislação e serão retirados, diretamente, por nossos funcionários, e encaminhados ao incinerador.

III- OBRIGAÇOES DAS PARTES.

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a utilizar os melhores recursos e técnicas na execução dos serviços, bem como a respeitar todas as normas e regulamentos técnicos, direta e indiretamente, a tais serviços.

3.2. A **CONTRATADA** se compromete manter os equipamentos a serem utilizados para o cumprimento do objeto do presente contrato em perfeita ordem e bom uso.

3.3. A **CONTRATANTE** deverá observar os limites de cargas e volumes dos Resíduos acondicionados nos volumes, de modo a não ultrapassar a capacidade de carga permitida.

- 3.4. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá obedecer à legislação pertinente, no âmbito federal, estadual e municipal, incluindo resoluções e portarias oriundas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Resoluções CONAMA 05/93 e 283/01), do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal e Estadual e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABTN.
- 3.5. O descumprimento às normas acima referidas, que implique em ônus, multas ou encargos de qualquer natureza, ensejará a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive de natureza pecuniária, perante os órgãos competentes.
- 3.6. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas concernentes ao pessoal que utilizar na prestação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se por todo e qualquer ônus decorrente de processos administrativos ou judiciais promovidos em razão de seus empregados, no exercício de suas funções.
- 3.7. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o pessoal utilizado na prestação dos serviços respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua regulamentação, responsabilizando-se integralmente por qualquer descumprimento a tais normas por parte de seus empregados, inclusive no que tange a multas e sanções impostas pelos órgãos competentes.
- 3.8. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos a serem utilizados, bem como aqueles decorrentes da modalidade dos serviços prestados tais como legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, securitária, sindical, incidentes do objeto deste contrato.

#### IV - DO PREÇO.

- 4.1. O preço dos serviços descritos neste contrato será de acordo com a proposta 19/2019 emitida em 22.01.2019 e aprovada em 25.01.2019.

Tipo de resíduo	Frequência	Unidade	VALOR POR RETIRADA	VALOR DO TRATAMENTO	VALOR MENSAL
*Classe II A (Comum)	01 x semana	03 tambores	R\$ 250,00	Incluso	R\$ 1.000,00
*classe II Recicláveis	01 x semana	02 tambores	R\$ 250,00	Incluso	R\$ 1.000,00
*classe I Perigosos	Minimo de 03 x 03 meses	02 tambores	R\$ 280,00 + R\$ 7,00 por kg coletado	Incluso	-0-
*classe II B Inertes *classe A)	* A combinar * Mediante solicitação	Container de 3m3	R\$ 350,00	Incluso	-0-
*classe II B Inertes *classe B e C	* A combinar * Mediante solicitação	Container de 3m3	R\$ 400,00	Incluso	

- 4.1. A CONTRATADA emitirá no último dia útil de cada mês a fatura de Prestação de serviços, referente ao mês efetivamente trabalhado, com vencimento dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- 4.2. O preço estipulado na cláusula 4.1, inclui todos os tributos e encargos legais e contratuais e os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários referentes aos empregados da CONTRATADA que executarão o serviços avençados, que serão de sua inteira responsabilidade, isentando-se a CONTRATANTE para os devidos fins.
- 4.3. O não pagamento do valor contratado mensalmente no seu vencimento constitui a CONTRATANTE em mora de pleno direito, independentemente de interpelação ou aviso extrajudicial/ judicial, respondendo esta pelos juros moratórios de 12 (Doze por cento) ao ano, mais progressão monetária, obedecidos os índices oficiais, além de multa de 2% (dois por cento), tudo isto contado a partir do vencimento da parcela a ser adimplida.
- 4.4. O preço constante do item 4.1. será reajustado anualmente na Renovação do contrato, em comum acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, tendo como base a variação do IGPM (FGV) na ausência deste, outro que o substitua, ou ainda, se houver superveniente que justifique a majoração do valor contratado, outro índice governamental vigente.

#### V - DO PRAZO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.



- 5.1. O presente contrato de Prestação de Serviços terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente, por iguais períodos.
- 5.2. Esta figura contratual poderá ser rescindida mediante comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:
- A) Por mútuo consentimento, a qualquer tempo, se houver fato grave superveniente que justifique,
  - B) Unilateralmente, pós os primeiros 12 meses, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da correspondência, sem qualquer ônus para as partes.
- 5.3. O contrato quando rescindido por qualquer razão, justificável ou não, as partes, obrigatoriamente, deverão comunicar no prazo máximo de 05(cinco) dias aos órgãos ambientais/Vigilância Sanitária a rescisão.
- 5.4. Ocorrida à rescisão antes de decorrido o prazo de vigência do presente contrato, sem justa causa, salvo o consentimento mútuo, a parte responsável pagará à outra valor equivalente à metade das prestações mensais restantes.
- 5.5. O credenciamento das partes junto a órgãos públicos obtidos em decorrência do presente instrumento contratual deverá ser suspenso a partir da data de sua rescisão ou término, sob pena da parte que utiliza-lo indevidamente além das cominações penais e civis aplicáveis pagar à outra o valor correspondente a 100(cem por cento) do valor contratual a título de multa.

#### VI - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação pactuada neste contrato, a parte infratora pagará à parte inocente multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês em que a infração ocorrer, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilidade civil acaso incidente.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato de prestação de serviços, as partes elegem o Foro da Cidade de Fortaleza (CE), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Fortaleza(CE), 25 de janeiro de 2019

.....  
A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ :50.583.954/0001-42



.....  
G.R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ: 13.081.242/0001-07

Testemunhas :

.....  
Nome/CPF

.....  
Nome/CPF

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**  
**SUSTENTAVEIS**

**QUADRO RESUMO**

**I. CONTRATANTE**, doravante assim designada simplesmente:

RAZÃO SOCIAL:	GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME
CNPJ/MF:	13.081.242/0001-07
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 116, 3020 <sup>a</sup> , CAJAZEIRAS – FORTALEZA/CE
REPRESENTANTE LEGAL:	YAMBA CARLA LARA PEREIRA
IDENTIDADE REP. LEGAL:	30220210-9
CPF/MF REP. LEGAL:	213.085.078-28
ENDEREÇO REP. LEGAL:	RUA ANTONIO SÁ E SILVA Nº 1404-TAMATANDUBA-EUSÉBIO
TELEFONE REP. LEGAL:	(85) 3119-9254

**II. CONTRATADA**, doravante designada simplesmente **MARQUISE**:

**MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.635.363/0005-05, com sede à Rua Coronel Correia, 2214, nº. 2.214, Bairro Centro, em Caucaia, Ceará, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

**III. OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de: Disposição final em Aterro Sanitário de resíduos sólidos gerados pela CONTRATANTE e transportados às suas expensas e responsabilidade através de veículos adequados e licenciados pelos órgãos municipais e ambientais competentes, e para os quais é obrigada, a CONTRATANTE, a dar a adequada finalidade.

Considerando a natureza do Aterro Sanitário onde serão prestados os serviços, para todos os efeitos, somente fazem parte do escopo do presente contrato os resíduos provenientes da coleta domiciliar, comercial, de varrição, de capinação, e de varrição industrial (ou seja, os não perigosos, não inertes/Classe II-A e inertes/Classe II-B) conforme a **NBR 10004/04 da ABNT** e está vedada à remessa de resíduos perigosos – CLASSE I e RESÍDUOS PREVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – de acordo com a resolução do CONAMA Nº 307/02, cujo depósito fica expressamente excluído deste ajuste.

**IV. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no:

O Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia situado na BR 020, KM 14, S/N - Caucaia, Ceará, estando o horário e regras de funcionamento definidos no local, garantida à **MARQUISE** a possibilidade de modificação das mesmas, conforme divulgação a se realizar no local.

**V. VIGENCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, renovável automaticamente por iguais períodos, podendo ser rescindido, a qualquer momento, independentemente de qualquer multa ou indenização, por qualquer das partes, mediante prévio aviso por escrito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

**VI. PREÇO:** Como remuneração pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 49,67 (Quarenta e Nove Reais Sessenta e Sete Centavos) por tonelada, correspondente à quantidade de resíduos sólidos recebidos, pesados na balança instalada e depositados no Aterro Sanitário.

**VII. REAJUSTE:** Ajusta-se entre as partes que tais valores serão reajustados com periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de Junho/2017, pelo índice IGP-M da FGV.

Pelo presente instrumento particular, as partes entre si, **CONTRATANTE** e **MARQUISE**, supra qualificados, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem e que se obrigam a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Considerando as responsabilidades envolvidas na presente contratação, devem ser observados alguns preceitos, sem exceção:
  - 1.1. A **CONTRATANTE** declara conhecer que a **MARQUISE** é a pessoa jurídica responsável pela operação do local da prestação dos serviços descrito no **QUADRO RESUMO**;
  - 1.2. A **CONTRATANTE** declara conhecer e aceitar que a prestação dos serviços objeto do presente contrato não tem caráter de exclusividade pela **MARQUISE**, bem como que serão prestados conforme os termos do presente instrumento;
  - 1.3. A **CONTRATANTE** declara conhecer e concordar que constitui sua obrigação:



- 1.3.1. Manter, junto à **MARQUISE**, preposto, devidamente credenciado e com autorização para atestar o peso aferido da carga de cada veículo transportador;
- 1.3.2. Cumprir, fielmente, todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, e ainda as relativas às obrigações legais que regulamentam a atividade de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos sólidos;
- 1.3.3. Conhecer e aceitar que os resíduos levados ao Local de Prestação dos Serviços previsto no presente contrato devem ser previamente caracterizados pelo GERADOR, podendo a **MARQUISE**, através de pessoal próprio, se possível, realizar vistoria e análise prévia dos resíduos para confirmação da classificação dos resíduos. A **MARQUISE** se reserva ao direito de somente aceitar resíduos para tratamento se estiverem de acordo com referida caracterização, e na forma das normas e leis aplicáveis às espécies;
- 1.3.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Técnicas e Legais aplicáveis ao acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos sólidos (realizados por si ou por terceiros contratados) conforme estabelecido pela ABNT, pelo CONAMA e pela ANVISA, respondendo por quaisquer descumprimentos, ilegalidades, danos e/ou prejuízos provocados por sua inobservância às referidas normas e leis, seja em relação à **MARQUISE**, aos órgãos públicos, ao meio ambiente ou a terceiros;
- 1.3.5. Observar fielmente os horários de operação do local de prestação dos serviços definido no **QUADRO RESUMO**, conforme as regras atuais do local, adequando os horários de coleta e transporte a referidos horários, e ainda efetuando a descarga dos resíduos nos locais previamente determinados pelo pessoal da **MARQUISE**, e na forma das normas e leis aplicáveis;
- 1.3.6. Responder perante a **MARQUISE**, órgãos públicos, instituições ou terceiros, por quaisquer danos causados por si, seus empregados, seus representantes, seus prepostos ou empresas contratadas para execução dos serviços de coleta, transporte ou descarga, em decorrência do descumprimento de cláusulas, normas, de sua culpa ou dolo;
- 1.3.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da coleta, transporte e descarga dos resíduos, inclusive os decorrentes de impostos, taxas, encargos ou terceirização dos serviços, dentre outros.

1.4. A **MARQUISE**, ainda, se reserva ao direito se somente aceitar resíduos para tratamento e/ou disposição final se transportados pela **CONTRATANTE** em veículos apropriados, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, consoante as normas legais atinentes à espécie;

1.5. São obrigações da **MARQUISE**:

1.5.1. Dar o tratamento e/ou a destinação final adequada aos resíduos objetos do presente contrato, observado o licenciamento ambiental respectivo e as normas pertinentes da ABNT, CONAMA, e órgãos federais, estaduais e municipais competentes;

1.5.2. Efetuar o recebimento dos resíduos objetos do presente contrato, nos horários vigentes do local de prestação dos serviços;

1.5.3. Elaborar, com base nos registros diários de depósito dos resíduos, Relatório Mensal, o qual será encaminhado à **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento;

1.6. Efetuado o depósito dos resíduos junto à **MARQUISE**, não subsistirá à **CONTRATANTE** qualquer direito ao material depositado ou a valores decorrentes de sua eventual alienação, seja no estado em que se encontrava, seja beneficiado por quaisquer processos;

1.7. A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por todos os encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciários, cíveis, fiscais, ambientais e de quaisquer outras naturezas em relação à sua atividade, seus empregados, representantes ou prestadores, devendo isentar a **MARQUISE** de qualquer responsabilidade – direta ou indireta – oriunda de fiscalizações, processos administrativos, judiciais, ou quaisquer procedimentos;

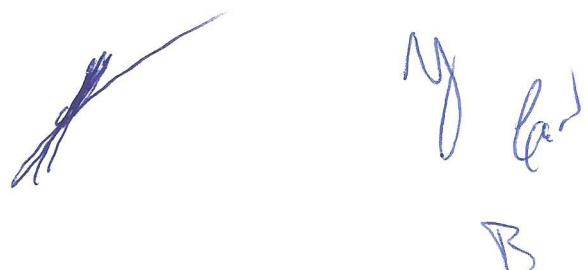
1.7.1. A inadimplência da **CONTRATANTE** em relação aos encargos e responsabilidade supra indicados não transferirá à **MARQUISE** responsabilidade alguma, nem solidária nem subsidiariamente, devendo arcar a **CONTRATANTE** com todas as custas e despesas necessárias à defesa da **MARQUISE** em eventual ação ou processo, inclusive honorários de advogado, peritos, condenações, dentre outros;

1.8. Nenhuma das partes será responsável por quaisquer atrasos ou falhas na execução dos serviços objeto do presente contrato que resultem de circunstâncias de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada;

- 1.8.1. Na hipótese de caso fortuito ou situação de força maior perdure por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá qualquer das partes dar por rescindido o presente instrumento, mediante prévia notificação por escrito à outra parte, sendo devidos somente os valores devidos pelos serviços já prestados.
- 1.9. As partes declaram, neste ato, estarem em consonância com a legislação aplicável, em especial, mas não se limitando, aos regulamentos da vigilância sanitária e dos órgãos ambientais competentes, concordando em isentar a outra parte de qualquer responsabilidade oriunda de ação ou omissão de sua responsabilidade, ou na pior das hipóteses, em indenizar a outra parte pelos prejuízos causados, obrigando-se a guardar, assim na conclusão do contrato como na sua execução, os princípios da boa-fé.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2. O presente contrato vigorará pelo prazo previsto no **QUADRO RESUMO**, prazo renovado automaticamente, no silêncio das partes, passando a vigorar por prazo indeterminado;
- 2.1. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer momento, independentemente de qualquer multa ou indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias;
- 2.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de notificação, prazo, multa ou indenização, no caso de encerradas as atividades da **MARQUISE** no local de prestação dos serviços definido no **QUADRO RESUMO**, por qualquer motivo ou causa.
- 2.3. Considerar-se-á rescindido, ainda, o presente contrato, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- 2.3.1. Insolvência, falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- 2.3.2. Inadimplência da **CONTRATANTE** em relação ao pagamento do preço do presente contrato, na forma da cláusula contratual respectiva;
- 2.3.3. Descumprimento de quaisquer cláusulas, obrigações ou condições do presente instrumento ou das normas e leis aplicáveis ao objeto do contrato, desde que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação expressa nesse sentido.



A handwritten signature in blue ink is present, consisting of a stylized 'M' and 'B' on the right, and a more fluid signature on the left. The signature is written over a blue horizontal line.

- 2.4. Em qualquer hipótese de rescisão, serão devidos à **MARQUISE** pela **CONTRATANTE** os valores dos serviços já prestados, e, no caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas, obrigações ou condições do presente instrumento ou das normas e leis aplicáveis, a parte insolvente responderá, ainda, pelas perdas e danos causados à parte inocente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

3. A **MARQUISE** emitirá **RELATÓRIO MENSAL** até o dia 30 (trinta) de cada mês, com base nos registros diários de pesagem dos resíduos recebidos de acordo com o presente contrato, concernentes ao período verificado entre os dias 20 do mês anterior e 19 do mês em curso, com a quantidade, em Quilogramas/Toneladas, para fins de faturamento dos serviços prestados;

- 3.1. Os registros diários de pesagem dos Resíduos recebidos serão realizados conforme a classificação e a pesagem, em Quilogramas/Toneladas, efetivada no local da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo preposto da **CONTRATANTE**, e permanecerão com a **MARQUISE** pelo prazo de 30 (trinta) dias, à disposição da **CONTRATANTE**, para as devidas verificações, se necessário;

- 3.2. O **RELATÓRIO MENSAL** será encaminhado à **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, até o segundo dia útil do mês seguinte ao da emissão do relatório, para o endereço da **CONTRATANTE**, ou por meio de correio eletrônico, para o endereço eletrônico cadastrado perante a **MARQUISE**, valendo a “*Confirmação de Entrega*” como comprovação de recebimento da mesma, independentemente da “*Confirmação de Leitura*”.

- 3.2.1. O pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizado até o dia 25 (vinte e cinco) imediatamente seguinte,unicamente por meio de boleto bancário, em prazo impostergável. O boleto bancário respectivo será enviado diretamente pela Instituição Financeira, pelos correios, e seu não recebimento não será motivo para a não quitação no prazo ora previsto, devendo, neste caso, a **CONTRATANTE** procurar a **MARQUISE** para imediata emissão de novo boleto, se for o caso;

- 3.2.2. Concorda desde já a **CONTRATANTE** que caso o **RELATÓRIO MENSAL** contenha valor igual ou inferior ao valor do **FATURAMENTO MÍNIMO** de R\$ 117,00 (Cento de Dezessete Reais), será emitida Nota Fiscal/Fatura e respectivo boleto para pagamento no valor do referido **FATURAMENTO MÍNIMO**, independentemente da execução dos serviços dentro

- 3.2.8. Em qualquer hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido, a critério da **MARQUISE**, independente de qualquer prazo ou notificação.



sendo devidos à **MARQUISE** pela **CONTRATANTE** os valores dos serviços já prestados, e, ainda, eventuais perdas e danos causados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

4. Vigoram para o presente contrato os valores descritos no **QUADRO RESUMO**;
  - 4.1. Os preços constantes no **QUADRO RESUMO**, em valores unitários por Quilograma/Tonelada, remuneram a execução dos serviços prestados pela **MARQUISE** em decorrência do presente contrato, conforme o tipo de serviço, e conforme o tipo e grupo de resíduo recebido e classificado;
  - 4.2. Os valores constantes no **QUADRO RESUMO** serão reajustados com periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de Junho/2017, independentemente do prazo contratual, e independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, pelo índice IGP-M da FGV;
  - 4.3. Eventual desconto concedido deverá ser expressamente renovado, se for o caso, na aplicação do reajuste;
  - 4.4. No caso de alteração contratual no pacto firmado entre a **MARQUISE** e o Poder Público, que impacte de forma relevante no preço do contrato, afetando o inicial equilíbrio econômico financeiro da contratação, poderá a tabela respectiva ser alterada, para adequação à equação primordial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Quaisquer alterações das avenças ora pactuadas somente produzirão efeito se celebrados por escrito, observados os demais requisitos de validade;
- 5.2. A omissão ou tolerância por qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições do presente Contrato, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo;
- 5.3. O presente contrato constitui o total acordo entre as partes, revogando expressamente todo e qualquer entendimento anterior, sejam verbais ou escritos;

- 5.4. Este contrato vincula as partes e seus respectivos sucessores e cessionários, não podendo ser cedido por nenhuma das partes sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da outra parte;
- 5.5. A parte que injustificadamente promover ou levar à propositura de ação judicial visando o cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ou a rescisão deste, arcará, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, com as despesas processuais, custas e honorários advocatícios desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da ação e/ou condenação;
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo ao presente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, renunciando os contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento e seus anexos, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram e atestam.

Fortaleza, 14 de Junho de 2017.

*Yamila Paula Iara Pereira*  
GR SARAIVA TRANSPORTES  
ESPECIALIZADOS LTDA - ME

*Willy*  
MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A

**CARTÓRIO SAMPAIO**  
EUSÉBIO-CE TESTEMUNHAS:

*Bonifácio Bacelar Bellini*  
CPF: 035.345.223-48  
Reconheço por *Deméborah Bacelar Bellini*  
a *Yamila Paula Iara Pereira*  
Eusébio-CE

19 JUN 2017

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
JAIME PORFÍRIO SAMPAIO JÚNIOR - RTABELIÃO  
FLANCLECIA JACINTO SAMPAIO - Esc. Substituta

*Es. J. M.*  
CPF: 806.146.393-87

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Registro nº  
659.2019

### ◆ DADOS DO CONTRATANTE

Nome/Razão Social <b>G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ME – GRS TRANSPORTES.</b>		CNPJ <b>13.081.242/00001-07</b>	
Endereço ROD BR 116 Nº 3020 A	Bairro Barroso	Município Fortaleza/CE	CEP 60.862-764
Representante Legal Edimilson Lopes Pereira.	RG 2016099578-1 SSPDS CE	CPF 049.884.854-04	

### ◆ CONTRATADA

**CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA - ME**, empresa registrada no CNPJ sob o nº 15.713.532/0001-43, com sede à Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Sala 608, Tipo B, Pav. 06, bairro Triângulo, em Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado legalmente por Ivannosk Ribeiro de Matos, brasileira, solteira, RG nº 2017214203-7 SSP/CE, CPF nº 500.258.213-34, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte/CE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, firmado segundo as normas legais previstas na legislação civil brasileira e demais normas regulamentadoras do setor, que se regerá pelas Cláusulas e condições pactuadas:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de INCINERAÇÃO de resíduos sólidos de serviços de saúde, tendo como destino final a incineração.

### CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo;
- O CONTRATANTE deverá realizar o acondicionamento do lixo de modo rigorosamente seletivo e de maneira pontual para impedir que resíduos alheios, como o lixo doméstico, objetos de metais (latas de alumínio), garrafas de vidros entre outros não se misturem com os resíduos predominantes da empresa e, para que a coleta seja realizada exatamente nos dias designados neste contrato, para a eficácia e agilidade de seu cumprimento.
- Abster-se em colocar no recipiente destinado ao lixo sólido produtos, tais como: radioativos, orgânicos clorados, cloro e seus derivados, mercúrio, chumbos e metais pesados, cadmio, embalagens de aerosol, explosivos e Pvc, em face de risco de explosão e dano a integridade física dos funcionários que operam o sistema de incineração;
- Informar à CONTRATADA com máxima antecedência qualquer situação excepcional sobre os resíduos a serem recolhidos;

- Permitir o acesso dos funcionários credenciados da CONTRATADA ao local de coleta nos horários pré-estabelecidos dentro da previsão (rotograma) da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente contrato de forma azada e livre de condições alheias ao presente Contrato;
- Responsabilizar-se, perante a CONTRATADA e terceiros eventualmente prejudicados, pela substituição ou indenização, no caso de furto, perda ou avaria, do material entregue (bombona), na condição de comodatário;
- Abster-se, quando do acondicionamento dos resíduos destinados à coleta, de proceder qualquer forma de adensamento ou compactação.

### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o serviço de coleta, transporte e incineração segundo os termos do presente contrato e dentro das especificações técnica exigidas por lei;
- Abster-se na incursão e divulgação de eventuais registros da CONTRATANTE destinados à incineração;
- Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar em favor da CONTRATANTE bombonas de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com saco plástico, compatível com seu volume, onde será condicionado, pela CONTRATANTE, todo o resíduo sólido.

objeto deste Contrato, que não poderão ser adensados ou compactados;

e) Utilizar-se de pessoal identificado e pré-informado à coleta dos resíduos, bem como acerca de qualquer mudança de funcionários e horários.

f) Abster-se em transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

g) Oferecer à CONTRATANTE novas modalidades de coleta, transporte e incineração eventualmente adotadas.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE COLETA**

São condições técnicas à execução do serviço:

a) Peso máximo de resíduos a ser acondicionados nas bombonas será de 50 kg (cinquenta quilos) cada;

b) A coleta deverá ser efetuada quando os resíduos estiverem em recipientes regularmente acondicionados;

#### **CLÁUSULA V – DO COMODATO**

Resta cedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE à título de comodato as bombonas destinadas ao acondicionado dos resíduos próprios à coleta, cabendo a esta última sua conservação e retorno/devolução ao final da relação contratual.

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O serviço, objeto do presente contrato, será pago a CONTRATADA o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), por cada quilo incinerado. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário.

#### **CLÁUSULA VII – DOS REAJUSTES**

Os valores dos serviços prestados serão corrigidos pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) podendo, na hipótese de consenso entre as partes devidamente formalizado (aditivo) estabelecido índice diverso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO ATRASO DO PAGAMENTO**

O atraso verificado no pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados sujeitará a CONTRATANTE

a) Ao impedimento de utilização dos serviços contratados até efetivo pagamento;

b) À multa de 2% (dois por cento) do valor do débito;

c) Aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

d) A faculdade da CONTRATADA em rescindir o contrato, estando a CONTRATANTE sujeita a multa (cláusula penal), no valor equivalente ao último mês de serviços prestados.

Constatado o atraso de pagamento mediante o vencimento da fatura, a CONTRATADA irá promover o bloqueio

automático no sistema de coleta, não permitindo a prestação dos serviços a CONTRATANTE até que o pagamento da fatura atrasada seja constatado. Caso não haja por parte da CONTRATANTE o pagamento da fatura em aberto após o prazo de 05 (cinco) dias do vencimento, a CONTRATADA irá proceder ao protesto do título em aberto ou proceder a inclusão na lista restritiva de crédito.

Caracterizado a inadimplência junto ao Cartório de Protesto, tendo seu prazo (do Cartório de Títulos e Protestos) expirado, a CONTRATADA acionará o seu departamento jurídico o qual procederá a ação cabível, sendo os seus efeitos atrelados à esfera judicial.

Na hipótese de protocolo de qualquer medida judicial, será devido o pagamento das custas judiciais eventualmente recolhidas pela CONTRATADA e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito atualizado sendo este, reduzido à 10% (dez por cento) no caso de cobrança extrajudicial.

#### **CLÁUSULA IX – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará por um prazo de 06 (seis) meses, podendo, portanto após 6 (seis) meses ser renunciado por qualquer das partes a qualquer momento, sem ônus, bastando a notificação prévia e escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

O presente contrato será revogado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência, devidamente assinado pelas partes, sem qualquer ônus para qualquer uma delas.

O presente contrato será rescindido na hipótese de inadimplência das obrigações decorrentes do presente contrato que não sejam regularizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da parte inocente neste sentido.

Até a data que se efetivará a rescisão do presente contrato, as partes se obrigam a manter o fiel cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com renovação automática na hipótese de silêncio das partes.

#### **CLÁUSULA XIII – DA TOLERÂNCIA**

Qualquer tolerância de uma das partes quanto à eventual descumprimento de quaisquer das condições do presente



Contrato não induz admissão de sua prática à garantia de sua repetição.

#### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitando as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as

autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

#### CLÁUSULA XIV – DO FORO

Resta estabelecido o foro da Comarca de Juazeiro do Norte a resolução de qualquer controvérsia acerca do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas a ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de janeiro de 2019.

**G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS  
LTDA ME – GRS TRANSPORTES.**

CNPJ Nº 13.081.242/0001-07 – CONTRATANTE

*Segundo*  
**CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E  
INCINERAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ Nº 15.713.532/0001-43 – CONTRATADA

Testemunha: Willany yuhury sté Albuquerque  
CPF Nº 018.921.933.141

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

## FICHA DE CARACTERIZAÇÃO - ATIVIDADES

**OBS 1: PREENCHA CORRETAMENTE TODOS OS CAMPOS.**

**NÃO PROMOVA ALTERAÇÕES NO FORMULÁRIO (INCLUSÃO, EXCLUSÃO E AFINS), SOB PENA DE RECUSA DA ANÁLISE DO PROCESSO E CONSEQUENTE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO.**

**OBS 2: PREENCHA TODOS OS CAMPOS**

**QUANDO UMA PERGUNTA NÃO SE ADEQUAR AO PREENCHIMENTO, INDICAR COMO RESPOSTA “NÃO SE APLICA”.**

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO QUALQUER TIPO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

## 1. EMPREENDIMENTO

Nome fantasia	G	R	S	T	R	A	N	S	P	O	R	T	E	S									
Atividade executada	C	O	L	E	T	A	D	E	R	E	S	I	D	U	O	S	N	Ã	O	P	E		
S	O	S																		R	I	G	O

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI?** ( X ) SIM ( ) NÃO

**Nº DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
MUNICIPAL – DAM (TAXA PELO SERVIÇO)** **2020.03323405-99**

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL / PROPRIETÁRIO

Nome	Y	A	M	B	A	C	A	R	L	A	L	A	R	A	P	E	R	E	I	R	A			
CPF	2	1	3	0	8	5	0	7	8	2	8			RG	3	0	2	2	0	2	1	0		
Tel. Fixo	8	5	3	3	9	3	8	3	9	2				Tel. Celular										
E-mail	a	d	m	@	l	i	m	p	t	u	d	o	.c	o	m									

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / PROCURADOR

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

<b>Área do terreno (atualizada) <u>2.335,87</u></b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Área Construída (Atualizada) <u>240,16</u></b>	<b>M<sup>2</sup></b>
<b>Imóvel de esquina?</b>	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	<b>Nº de funcionários</b> <u>05</u>
<b>Dias e horário de funcionamento</b>	<b>SEG A SEXTA 07 ÀS 17 e SÁB 08 ÀS 11</b>		

## 5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

## 5.1 Informar os serviços/atividades REALIZADAS e DESCREVER o PROCESSO PRODUTIVO de execução das tarefas desenvolvidas no empreendimento

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. MUNICIPAL

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS/ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

SERVICOS COMBINADOS DEES CRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO



<p>5.2 Especificar os SETORES existentes no empreendimento: por exemplo (escritório, setor administrativo, financeiro, abrigo para os resíduos, área de produção, estoque, recepção...dentre outros).</p>	
Sala administrativa, garagem veículos, banheiro.	
Informamos que a atividade licenciável da empresa é de transporte de resíduos. Portanto, a mesma possui apenas salas de administração e a guarda dos veículos é realizada no pátio da empresa.	
<p>5.3 Resíduos gerados</p>	
(x) Não perigoso - INFERIOR a 100litros/dia	
( ) Não perigoso – IGUAL ou SUPERIOR a 100litros/dia	Possui abrigo de resíduos? ( ) sim ( ) não
( ) Perigoso (independente de quantidade)	Possui abrigo de resíduos? ( ) sim ( ) não
( ) Resíduos dos serviços de saúde (independente de quantidade)	Possui abrigo de resíduos? ( ) sim ( ) não
<p>* Obrigatório aprovar o PGRS e possuir abrigo de resíduos, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015: se gerar resíduos não perigoso (comum) com volume igual ou superior a 100litros/dia, e perigoso/saúde independente de quantidade.</p> <p>* Não possuir abrigo de resíduos adequado para o armazenamento torna o empreendimento passível de multa, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015;</p> <p>* O abrigo de resíduos deverá seguir as diretrizes da Instrução Normativa SEUMA 02/2016.</p>	
<p>5.4 Possui chaminé?</p>	
( ) sim ( x ) não ( ) não se aplica	Se sim, quantidade:
Possui filtro lavador de gases?	( ) sim ( x ) não ( ) não se aplica
Se sim, o filtro permanece ligado durante todo o tempo que a chaminé está sendo utilizada? ( ) sim (x) não	
Combustível/fonte de energia utilizada	( ) Lenha ( ) Carvão ( ) Briquete ( ) Diesel ( ) GLP ( ) Outro. Especificar: _____
Forma de acondicionamento/armazenamento do combustível	NÃO SE APLICA
<p>5.5 Possui gerador?</p>	
( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica	Se sim, quantidade:
Combustível/fonte de energia utilizada	( ) Diesel ( ) GLP ( ) Outro. Especificar: _____
<p>5.6 Possui caldeira?</p>	
( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica	Se sim, quantidade:
Combustível/fonte de energia utilizada	( ) Lenha ( ) Carvão ( ) Briquete ( ) Diesel ( ) GLP ( ) Outro. Especificar: _____
Forma de acondicionamento/armazenamento do combustível	NÃO SE APLICA

5.7 Possui central de gás liquefeito de petróleo - GLP?

( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica

5.8 Possui caixa de gordura?

( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica

5.9 Possui veículos movidos à diesel (Veículos de propriedade da Empresa)?

( x ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Se sim, especificar :

- Quantidade: 02 Veículos
- Modelo: VW/11.180DRC 4X2 E VW/11.180DRC 4X2

- Placas: POX2659 E POX2789

- Local da guarda: Pátio da própria empresa.

- Local da manutenção: Auto Peças Veloz LTDA (nota fiscal em anexo ao processo)

- Local da lavagem: Lavajato M & M (nota fiscal em anexo ao processo)

5.10 Realiza serviços de abastecimento de veículos da frota no local?

( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica

5.11 Realiza serviços de lavagem de veículos / peças automotivas?

( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica

Se sim, possui caixa separadora de água e óleo? ( ) sim ( x ) não

5.12 Realiza serviços de pintura?

( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica

Se sim, possui cabine de pintura? ( ) sim ( ) não

5.13 Realiza serviços de serigrafia?

( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica

6. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

(X ) Rede Pública

( ) Poço Captador

( ) Reuso

( ) Outro. Especificar:

7. SISTEMA DE ESGOTAMENTO

(X ) Rede Pública

( ) Fossa Séptica Vala De Infiltração

( ) Fossa Séptica Sumidouro

( ) ETE – Estação De Tratamento De Esgoto

( ) Outro. Especificar:

Se ETE, especificar tipo de tratamento:

8. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA/RUÍDO

8.1 Possui Equipamentos Sonoros (Caixas de Som, Instrumentos Musicais, entre outros)?

( ) sim ( X ) não ( ) não se aplica

Se sim, especificar:

- **Equipamentos Sonoros e respectivas quantidades**

NÃO SE APLICA

- Adequação Acústica utilizada para minimizar/evitar que o ruído (som) seja audível fora do estabelecimento (por exemplo, isolado em sala, quarto)

NÃO SE APLICA



<b>8.2 Possui Máquinas (Compressor, Prensa, Corrupio, Gerador, entre outros)?</b>	
( <input type="checkbox"/> ) sim    ( <input checked="" type="checkbox"/> ) não    ( <input type="checkbox"/> ) não se aplica	
Se sim, especificar:	
• Máquinas e respectivas quantidades	
NÃO SE APLICA	
• Adequação Acústica utilizada para minimizar/evitar que o ruído (som) seja audível fora do estabelecimento (por exemplo, isolado em sala, quarto)	
<b>9. PROPAGANDA/PUBLICIDADE</b>	
Possui placas, letreiros (ex.: pintura na parede, adesivo, letras fixadas na parede) ou tótems como meio de publicidade e propaganda no estabelecimento, os quais possam ser vistos da via pública?	( <input checked="" type="checkbox"/> ) sim    ( <input type="checkbox"/> ) não
<b>10. ANEXAR FOTOS DA FACHADA E DE TODOS OS AMBIENTES DA EMPRESA (Identificar as fotos por meio de legendas)</b>	
- EM ANEXO -	
<b>11. APRESENTAR LAY OUT DO EMPREENDIMENTO (CROQUI DA ESTRUTURA FÍSICA), INCLUINDO TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR MEIO DE LEGENDAS. (Caso o espaço a seguir não seja suficiente, anexar folha à parte).</b>	

## OBSERVAÇÕES

### CHAMINÉ É DIFERENTE DE EXAUSTOR

- **Chaminé:** duto que faz comunicação entre dois meios. Geralmente são feitas em alvenaria, no telhado ou isoladas; podem capturar e transferir para outros meios as propriedades indesejáveis num meio ambiente, como os fumos e vapores de água de um forno, lareira, churrasqueira e similares.

- **Exaustor:** ventilador ou sistema de ventilação que retira ar de determinado ambiente em direção à outro.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEUMA Nº 02/2016 - ABRIGO DE RESÍDUOS

**Art. 6º O abrigo de resíduos ORGÂNICOS deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:**

I - ralo sifonado com tampa ligado à rede pública ou à fossa;

II - ponto de iluminação artificial;

III - ponto de água;

IV - caso haja área para ventilação, esta deverá ser telada para evitar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores;

V - revestimento interno, com piso e paredes impermeáveis;

VI - porta vedada que dificulte o acesso de vetores e proliferação de odores;

VII - altura mínima de pé direito de 1,80m ao nível do piso ou elevado deste, no máximo, 50 cm;

VIII - capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta.

**Art. 10. O abrigo de resíduos PERIGOSOS deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:**

I - ralo sifonado com tampa ligado à rede pública ou à fossa (Apresentar registro fotográfico);

II - ponto de água (Apresentar registro fotográfico);

III – área para ventilação;

IV - revestimento interno, com piso e paredes impermeáveis (Apresentar registro fotográfico);

V - porta vedada com acesso restrito de pessoal e que dificulte a proliferação de possíveis odores (Apresentar registro fotográfico);

VI – sistema de combate ao incêndio, tais como extintores apropriados, para as classes de incêndio dos resíduos inflamáveis presentes (Apresentar registro fotográfico);

VII - sistema elétrico protegido contra fogo e explosão, quando armazenar resíduos inflamáveis (Apresentar registro fotográfico);

VIII - altura mínima de pé direito de 1,80m ao nível do piso ou elevado deste, no máximo, 50 cm;

IX - capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta (Apresentar registro fotográfico).

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Requerente, o Autor do Projeto, do Laudo Técnico ou Memorial Descritivo, do Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, da Planta de Situação da ETE/EEE e o Responsável pela atividade discriminada neste processo, por meio desta FICHA DE CARACTERIZAÇÃO, assumem o compromisso de observar as legislações urbanísticas, ambientais e construtivas vigentes no Município, em especial ao disposto no Decreto Municipal Nº 10310, de junho de 1998, que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de Maio de 1997, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana, atender ao disposto na Lei nº 236/2017 – LUOS e Lei nº 270/2019 – Código da Cidade do Município de Fortaleza.

Declararam, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas, das especificações da ETE / EEE, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação (ou de regularização), por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo, nos termos do Art. 57 e 58 da Lei Nº 208/2015 alterada pela Lei Nº 235/2017.

Por fim, declararam para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que

1. O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com o Decreto Municipal nº 10.310, de junho de 1998 que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de maio de 1997, estando em anexo todos os documentos exigidos no referido decreto, bem como as Portarias Nº 005/2010 e 035/2013 e na Lei 270/2019, quando o processo versar sobre Utilização Sonora e Propaganda e Publicidade;
2. O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será INDEFERIDO e arquivado. Sendo vedada a continuidade deste processo;
3. Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;
4. Tem conhecimento que a execução da obra não está isenta de ação fiscal por parte do Município, e que não será expedida a Certidão de Habite-se se a construção não retratar fielmente o projeto aprovado, bem como que as Autorizações e Licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de autuação em caso de descumprimento da legislação.

Quanto ao acompanhamento do processo o Requerente:

1. Está ciente de que todas as notificações serão expedidas exclusivamente através do Sistema de LICENCIAMENTO DIGITAL sendo de sua inteira responsabilidade a visualização das mesmas;
2. Tem ciência de que o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis para atendimento da Notificação, contado a partir da sua inserção no sistema, acarretará no indeferimento do processo.



Declararam, também, que as informações nesta Ficha de Caracterização são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

*Art.69 A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006):*

*Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa.*

*Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:*

*Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

Declararam, por fim, que possuem ciência de que a(s) Licença(s) Ambiental(is) as qual(is) esta Ficha de Caracterização instruiu o processo com as informações da atividade licenciada é passível de monitoramento e fiscalização quanto ao atendimento das disposições contidas nas Leis e Decretos retro mencionados e que o proprietário do estabelecimento poderá ser autuado mesmo portando a respectiva Licença Ambiental, caso esteja causando poluição/dano ao meio ambiente, durante o procedimento de fiscalização.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTOS OBRIGATÓRIOS:

<b>RESPONSÁVEL LEGAL (PROPRIETÁRIO)</b>	YAMBA CARLA LARA PEREIRA
ASS.: <i>Yambla Carla Lara Pereira</i>	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	YAMBA CARLA LARA PEREIRA
ASS.: <i>Yambla Carla Lara Pereira</i>	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ETE/EEE (caso possua)</b>	
ASS.:	



## FOTOS DO EMPREENDIMENTO





DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR														
 <p><b>AUTO PECAS VELOZ LTDA</b></p> <p>ROD BR 116 5323 PRQ SANTA MARIA FORTALEZA - CE CEP: 60871-201 FONE: (0xx85)3275-1206</p>																
<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b></p> <p>Nº 000.021.817 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1</p>		<p><b>CONTROLE DO FISCO</b></p>  <p>CHAVE DE ACESSO 2320 1207 8618 0000 0146 5500 1000 0218 1718 7579 6032</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada</p>														
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123200073083757 EM 08/12/2020 ÀS 10:02														
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061623822		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 07.861.800/0001-46												
DESTINATÁRIO / REMETENTE																
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME</b>				CNPJ / CPF 13.081.242/0001-07												
ENDERECO ROD BR 116 03020 A		BAIRRO / DISTRITO CAJAZEIRAS		CEP 60871-200	DATA DA SAÍDA 08/12/2020											
MUNICÍPIO FORTALEZA		FONE / FAX	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 064225330	HORA DA SAÍDA 09:55											
FATURA / DUPLICATA																
001 05/01/2021 407,00 002 02/02/2021 407,00				NÚMERO	EMPENHOS											
DADOS DO PEDIDO																
VALOR DO ICMS 0,00				VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 892,00											
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 78,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 307,26											
VALOR TOTAL DA NOTA 814,00																
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF											
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL											
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO											
DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO	Descrição dos Produtos / Serviços		NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR IMPOSTO
2860	MOBIL DELVAC MX 15W40 CI-4 (GRANEL) 01LT		27101932	0500	5403	LT	13,000	24,00	312,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,95
2719	VOX - LB 3620 (TECFIL - PSL 283)		84212300	0500	5403	PC	1,00	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,42
5934	ORIGINAL - 23B 127 177B - FILTRO MAN		84219999	0500	5403	UN	1,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,94
1483	WEGA - FCD 4000		84212300	1500	5403	PC	1,00	190,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,72
2744	LUBRIFICACAO GRAXEIRO		87089990	0103	5403	PC	30,00	2,50	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,23
CALCULO DO ISSQN																
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CALCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00								
DADOS ADICIONAIS																
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 109,74 Federal e R\$ 197,52 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br CE 02C353 DELIVERY 11 180 PLACA POX 2659 KM 41674						RESERVADO AO FISCO										



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº  
0000000924  
SÉRIE  
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	28/12/2020	Competência	DEZ/2020	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	EUSÉBIO-CE	Optante do Simples	SIM
<strong>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</strong>					
Razão Social	MARIA CLEDIMAR DA SILVA ME				
Nome Fantasia	LAVAJATO M & M				
Endereço	ROD BR 116, 7639 - SANTO ANTONIO				
CPF/CNPJ	03.640.440/0001-00	Insc. Municipal	101095450	UF	CE
Cidade	EUSÉBIO	C.E.P	61760-000	Comp.	KM - 16
					Telefone 8591213693



<strong>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</strong>					
Razão Social	G.R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA		E-mail	grstransportes@grstransporres.com	
Endereço	ROD ROD.BR 116, 3020A CAJAZEIRAS 60864012 FORTALEZA DE MINAS-CE				
CPF/CNPJ	13.081.242/0001-07	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone 8531999254

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

01 LAVAGEM GERAL VEICULO POX 2789 R\$ 360,00

**CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

1401 / 0 / 452000500 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
<strong>TRIBUTOS FEDERAIS</strong>			

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
<strong>VALORES DO PRESTADOR</strong>			<strong>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</strong>				<strong>CÁLCULO DO ISS</strong>		
Valor dos Serviços	360,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços		360,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei		0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo		360,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS		2,0000 %		
(-) ISS Retido	0,00	Vb_no-1pVpoM			ISS a Reter		( )Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido	360,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS		7,20		

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 28/12/20 11:18	Hora da emissão: 11:09:19
-----------------------------	---------------------------



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº  
0000000925  
SÉRIE  
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	28/12/2020	Competência	DEZ/2020	Nº da NFS-e Substituída	0		
Nº do RPS	0	Local da Prestação	EUSÉBIO-CE	Optante do Simples	SIM		
<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>							
	Razão Social	MARIA CLEDIMAR DA SILVA ME					
	Nome Fantasia	LAVAJATO M & M					
	Endereço	ROD BR 116, 7639 - SANTO ANTONIO					
	CPF/CNPJ	03.640.440/0001-00	Insc. Municipal	101095450	UF	CE	Insc. Estadual
Cidade	EUSÉBIO	C.E.P	61760-000	Comp.	KM - 16	Telefone	8591213693
<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>							
Razão Social	G.R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA				E-mail	grstransportes@grstransporres.com	
Endereço	ROD ROD.BR 116, 3020A CAJAZEIRAS 60864012 FORTALEZA DE MINAS-CE						
CPF/CNPJ	13.081.242/0001-07	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	8531999254
<b> DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
01 LAVAGEM GERAL VEICULO POX 2659 R\$ 360,00							
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>							
1401 / 0 / 452000500 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores							
<b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>							
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA			
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>							
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00
<b>VALORES DO PRESTADOR</b>			<b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b>			<b>CÁLCULO DO ISS</b>	
Valor dos Serviços		360,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	360,00
(-) Desconto Incondicionado		0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	360,00
Outras Retenções		0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido		0,00	f12Mr8DDVzRN			ISS a Reter	( )Sim (X) Não
(=) Valor Líquido		360,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	7,20
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>							
Tabela II com Vigência 01/01/2006							
Impressa em: 28/12/20 11:16				Hora da emissão: 11:12:19			